



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 32/GDGCA.GP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 96, inciso I, alínea "b", combinado com art. 99 da Constituição Federal, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 4.765/2002-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Serviço de Contratos Administrativos da Secretaria Administrativa.

Art. 2º O Serviço de Licitações e Compras passa a denominar-se Serviço de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. O Serviço de Licitações e Contratos terá as atribuições constantes do anexo deste Ato.

Art. 3º O Setor de Termos e Aditivos Contratuais e o Setor de Registro e Controle de Prazos e respectivas funções comissionadas passam a integrar o Serviço de Licitações e Contratos.

Art. 4º A função comissionada de Diretor do Serviço de Contratos Administrativos, TST-FC-8, fica transformada em Assessor, TST-FC-8, vinculada à Secretaria Administrativa e privativa de bacharel em Direito.

Parágrafo único. As atribuições da função comissionada de Assessor que trata o *caput* são as constantes do anexo desse Ato.

Art. 5º Fica transferido para o Quadro Geral de Funções Comissionadas uma função de Assistente 4 vinculada ao extinto Serviço de Contratos Administrativos.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO



ANEXO DO ATO.GDGCA.GP.Nº 32/2002

1º) Ao Serviço de Licitações e Contratos incumbe:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades relacionadas ao processamento de compras diretas, licitações, alienações e contratos administrativos;

II - prestar o devido assessoramento à Comissão Permanente de Licitações.

2º) Ao Assessor da Secretaria Administrativa incumbe:

I - dar parecer, examinar e aprovar as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme o constante do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94;

II - assessorar juridicamente o Diretor da Secretaria Administrativa nas matérias de competência da Secretaria Administrativa.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho